



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE NATIVIDADE, COMO
CONTRATANTE, E A EMPRESA
_____, COMO
CONTRATADA, QUE TEM COMO OBJETO A
**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MONTAGEM DE
CESTAS DE NATAL A SEREM DISTRIBUÍDAS AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS (ATIVOS, INATIVOS E
COLABORADORES) POR OCASIÃO DOS
FESTEJOS NATALINOS, EM ATENDIMENTO A
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, NA
FORMA ABAIXO;**

Aos dias ____ do mês de _____ do ano de 2023, o Município de Natividade, com sede administrativa no Prédio da Prefeitura, situada na Praça Ferreira Rabello nº 04, Centro, Natividade, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.920.304/0001-96, a seguir CONTRATANTE, representado pelo Exmº. Sr. Severiano Antônio dos Santos Rezende, Prefeito do Município de Natividade, portador da Carteira de Identidade n.º 06469116-5, emitido pelo IFP, inscrito no C.P.F. sob o n.º 771.174.337-87, e a empresa _____, estabelecida na Rua _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo (a) _____ e CPF nº _____, na qualidade de _____, tem justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2023, realizada através do processo administrativo nº ____/2023, homologada por despacho do Exmº. Sr. Prefeito, datado de ____/____/____ que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - (Legislação Aplicável) - Este Contrato se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei 10.520, de 17.07.2002, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações (quando o Município ocupar a posição de consumidor final de produto), pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000. A Contratada declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA -(Objeto) - O objeto do presente Contrato é a “**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MONTAGEM DE CESTAS DE NATAL A SEREM DISTRIBUÍDAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS (ATIVOS, INATIVOS E COLABORADORES) POR OCASIÃO DOS FESTEJOS NATALINOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**”, consoante a Proposta Preço (Anexo I) e Termo de Referência (Anexo II).

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051 - Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacaonatividaderrj@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

Parágrafo Único - Os fornecimentos serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Edital do PP ____/2023, na Proposta de Preço – Anexo I e no Termo de Referência – Anexo II, bem como em detalhes e informações fornecidas pela CONTRATANTE.

Razão Social:						
CNPJ:						
Endereço:						
Contato:						
E-mail:						
Representante:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
VALOR TOTAL: R\$						

CLÁUSULA TERCEIRA (Valor) - O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____reais).

CLÁUSULA QUARTA - (Forma e Prazo de Pagamento) - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo Contratado.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá entregar juntamente com as notas fiscais Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com Efeito Negativo da União e Previdenciários, FGTS e de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

Parágrafo Segundo — Após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por 02 (dois) servidores designado, que não o ordenador de despesa, mediante prévia avaliação e aprovação dos fornecimentos constantes na Nota Fiscal em até 30 (trinta) dias a contar do adimplemento da obrigação.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo atraso no pagamento das Notas Fiscais, a Contratada será remunerada com aplicação do índice do IPC-FIPE, calculado “pró-rata-die” após o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação, nos termos da Art. 40 Inciso XIV alínea “d” da Lei Federal de Licitações.

Parágrafo Quarto - Por eventuais antecipações no pagamento das Notas Fiscais a Contratada sujeitar-se-á ao desconto com aplicação do índice do IPC-FIPE, calculado “pró-rata-die”, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do adimplemento.

CLÁUSULA QUINTA - (Prazo de entrega e Vigência) – O item **FRANGO CONGELADO** deverá ser entregue no dia **22/12/2023**, sendo que a empresa vencedora terá que disponibilizar um caminhão frigorífico ou similar para manter a temperatura adequada do referido produto e os demais itens deverão ser entregues dentro do seguinte prazo: **20/12 a 21/12/2023 até as 08:00 horas – Local CLUBE CLEN, Sede Social.** O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - (Regime de Execução) – O fornecimento, objeto do presente Contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo II), deste processo.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

CLÁUSULA SÉTIMA – (Da Fiscalização) - A Fiscalização do fornecimento caberá à CONTRATANTE, na forma prevista no inciso III, da cláusula nona, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente e nas especificações dos serviços, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Segundo - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos produtos, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao bem contratado, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento não implicará em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - (Obrigações da Contratada) - São obrigações da CONTRATADA:

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) O ITEM 1: FRANGO CONGELADO deverá estar armazenado em uma câmara frigorífica no local de entrega das cestas no dia 22/12/2023.

II - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI - indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - (Obrigações da CONTRATANTE) - São obrigações da CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051 - Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacaonatividaderrj@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

III - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

IV - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - (Aceitação do Objeto do Contrato) - A aceitação dos produtos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação do servidor da CONTRATANTE, indicado conforme estabelecido na CLÁUSULA NONA acima, que constatará se os produtos atendem a todas as condições contidas no Termo de Referência (Anexo II), deste Contrato.

Parágrafo Único - Na recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir os produtos fornecidos qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - (Força Maior) - Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir o prazo do contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrência não comunicada nem aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - (Suspensão da Execução) - É facultado à CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - (Sanções Administrativas) - A recusa da Adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estipulado no Edital, bem como inexecução, total ou parcial do Contrato, execução imperfeita, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, (quando for o caso de Pregão) ou no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93. As penalidades serão:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Natividade, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

b) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço global da contratação, no caso da vencedora não cumprir os prazos.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051 - Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacaonatividaderj@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

d) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso e no caso da vencedora não cumprir os prazos até o limite máximo de 30 (trinta) dias, quando poderá se dar por cancelada a contratação ou suspensão a emissão de nova contratação para a penalizada. Aplica-se a mesma multa no caso de não cumprimento das disposições contidas no Anexo II, podendo a contratação ser cancelada na hipótese de reincidência.

e) À contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Segundo – Caso não seja feito o recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto quando do recebimento da fatura.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

Parágrafo Quarto - As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -(Recursos)- Contra as decisões que resultarem penalidade, a CONTRATADA poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

a) Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, da ciência que tiver tido das decisões;

b) Recurso a ser interposto perante a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência do indeferimento do Pedido de Reconsideração, mediante depósito prévio do valor da multa, em moeda corrente, na Divisão de Tesouraria da Contratante;

c) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - (Rescisão) - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante decisão fundamentada, garantida a prévia defesa.

Parágrafo Único - Na decretação da rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – (Da Subcontratação) – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - (Das Cláusulas Exorbitantes) – Fazem parte do presente Contrato as prerrogativas constantes no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - (Dotação Orçamentária) - Os recursos necessários à execução dos fornecimentos ora contratados correrão à conta do Recurso Royalties Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- (Foro) - Fica eleito o foro da Cidade de Natividade para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – (Das Disposições Finais)

a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal exigidas no Edital que instruiu esta Licitação onde foram licitados os produtos objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.

b) Para efeito de entrega das Faturas, o gerenciamento do contrato caberá aos servidores indicados na forma prevista no inciso III, da Cláusula nona, que ficarão responsáveis pelo recebimento e manifestação quanto à qualidade dos produtos fornecidos (atesto).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Natividade, _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
Severiano Antonio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal

CONTRATADA
CNPJ
Representante

Testemunha: _____

Testemunha: _____